

## LEI Nº 1080/2002

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### I - DO ORÇAMENTO ANUAL

**Art. 1º.** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2003, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referentes aos Poderes do Município, seus Fundos e entidades da administração direta.

### II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º.** O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita em R\$ 31.047.001,00 (Trinta e um milhões quarenta e sete mil e um real ) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º.** A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1.00
	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	4.824.500
Receita de Contribuições	1.602.000
Receita Patrimonial	574.301
Receita de Serviços	95.000
Receita Industrial	50.000
Transferências Correntes	21.358.200
Outras Receitas Correntes	815.000
Dedução p/ Formação do FUNDEF	(2.022.000)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	90.000
Operações de Crédito	1.000.000
Transferências de Capital	2.570.000
Amortização de Empréstimo	90.000
<b>TOTAL</b>	<b>31.047,001</b>



GOVERNO DE  
**NAVIRAI**  
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

**Art. 4º.** A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 22.103.501,00 (Vinte e dois milhões cento e três mil e quinhentos e um reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 8.943.500,00 (Oito milhões novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

**Art. 5º.** A despesa do conjunto dos orçamentos, observada a programação constante dos quadros anexos e a esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	R\$ 1.00
	<b>TOTAL</b>
Despesas Correntes	24.569.501
Despesas de Capital	6.027.500
Reserva Contingência	450.000
<b>TOTAL</b>	<b>31.047.001</b>

### DESPESA POR ORGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1.00
			<b>TOTAL</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.306.800</b>		<b>1.306.800</b>
Câmara Municipal	1.306.800		1.306.800
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>20.796.701</b>	<b>8.943.500</b>	<b>29.740.201</b>
Gabinete do Prefeito	1.050.500		1.050.500
Gerência Adm. Rec. Hum. E Mat.	1.610.000	670.000	2.280.000
Gerência de Fin. E Planejamento	3.030.000		3.030.000
Gerência de Obras e Serv. Urbanos	7.330.000		7.330.000
Gerência de Educação	7.326.201		7.326.201
Gerência de Saúde		5.830.500	5.830.500
Gerência de Assis. Social		2.443.000	2.443.000
Reserva de contingências	450.000		450.000
<b>TOTAL</b>	<b>22.103.501</b>	<b>8.943.500</b>	<b>31.047.001</b>

### III – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar, com autorização do Poder Legislativo.



GOVERNO DE  
**NAVIRAI**  
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a, durante o exercício de 2003, a abrir créditos suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta lei, utilizando como recursos compensatórios, as fontes referidas nos incisos de I a IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Fica autorizado, não sendo computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101/2001.

**Art. 8º.** Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a representar o Município nas operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo, com autorização específica do Poder Legislativo.

**Art. 10.** Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial n.º 180 de 21.05.2001, alterada pelas Portarias Interministeriais n.º 212 e n.º 326, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º da citada Portaria.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá aplicabilidade a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2003.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano 2002.

**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**

**-Prefeito Municipal-**

*Projeto de Lei nº 032/02*

*Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_

*Sedus do Interior*

Edição Nº 1.231

de: 3a25/12/2002

(a) Responsável

